



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



PL 1061 /2016
PROJETO DE LEI Nº

(Deputada Celina Leão)

L I D O
Em, 26/4/16
Secretaria Legislativa

Altera a Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, que "Altera a Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, que Institui a Taxa de Limpeza Pública no Distrito Federal e dá outras providências."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

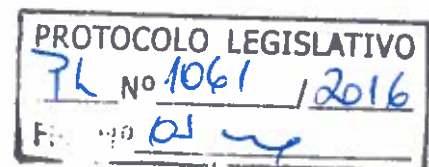
Art. 1º O inc. XII, do art. 2º, da Lei 4.022, de 28 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XII – o imóvel com até 120m² (cento e vinte metros quadrados) de área construída cujo titular, maior de sessenta anos, seja aposentado ou pensionista, receba até dois salários mínimos mensais, utilize o imóvel como sua residência e de sua família e não seja possuidor de outro imóvel."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



Este Projeto de Lei tem o objetivo de adequar o texto da Lei nº 4.022/2007, alterando a idade do beneficiário da isenção da TLP prevista no inc. XII para 60 anos de idade.

O art. 2º da referida lei, isenta do pagamento da TLP, além de outros, os aposentados e pensionistas, maiores de 65 anos de idade, atendidos outros requisitos listados no inc. XII deste artigo.

A alteração da idade busca alcançar um número maior de idosos com a isenção da TLP, de forma a tornar disponível o máximo possível da sua renda mensal, que já é tão pequena, comparada aos gastos que uma pessoa nesta idade possui, como a compra de medicamentos, alimentação especial, hospital e diversas outras peculiaridades.

SECRETARIA LEGISLATIVA 24/09/2016 10:59 CASOK

16.215

7



Garantir a isenção para os aposentados e pensionistas a partir dos 60 anos vem ao encontro da idade que o próprio Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003, já estipulou, conforme segue:

"Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos."

O mesmo Estatuto dispõe ainda que:

"Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária."

A idade de 60 anos já é considerada para a concessão de isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para os aposentados e pensionistas do Distrito Federal, desta forma, busca-se com esta proposição considerar a mesma idade para a isenção da TLP.

Assim sendo, esta Casa não poderia deixar de contribuir para que os idosos do Distrito Federal obtenham mais esta isenção e conseqüentemente proporcionar a este público uma melhor qualidade de vida.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares para que a referida propositura seja aprovada.

Sala das sessões,

de 2016.

Deputada CELINA LEÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
TL	Nº 1061 / 2016
Fls. Nº	02



Texto atualizado apenas para consulta.

LEI Nº 4.022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, que *Institui a Taxa de Limpeza Pública no Distrito Federal e dá outras providências*.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, fica alterado como segue: ¹

Art. 4º O valor da Taxa de Limpeza Pública – TLP, determinado anualmente por meio de lei de iniciativa do Poder Executivo, será destinado ao custeio das despesas dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos sólidos e atividades afins e corresponderá:

I – para os imóveis residenciais e imóveis não-residenciais utilizados exclusivamente para fins residenciais, ao produto do Valor Básico de Referência – A (VBR-A) pelo respectivo fator do Anexo I;

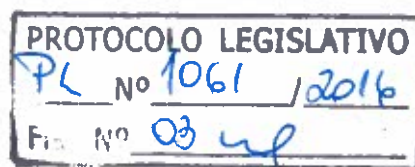
II – para os imóveis residenciais nos quais sejam desenvolvidas atividades econômicas não relacionadas no Anexo II, ao produto do Valor Básico de Referência – B (VBR-B) pelo respectivo fator do Anexo I;

III – para imóveis não-residenciais e imóveis residenciais nos quais sejam desenvolvidas atividades econômicas relacionadas no Anexo II, ao produto do Valor Básico de Referência – B (VBR-B) pelo respectivo fator do Anexo I, multiplicado pelo correspondente fator do Anexo II;

IV – para os imóveis não-residenciais nos quais não sejam desenvolvidas atividades econômicas ou sejam desenvolvidas atividades econômicas não relacionadas no Anexo II, ao produto do Valor Básico de Referência – B (VBR-B) pelo respectivo fator do Anexo I.

§ 1º Os Valores Básicos de Referência – A e B (VBR-A e VBR-B), de que trata este artigo, serão definidos anualmente em lei de iniciativa do Poder Executivo de forma que o total a ser arrecadado seja suficiente para suprir os custos operacionais do serviço de limpeza pública, a que se refere o art. 2º, parágrafo único,

¹ Ver também Leis nºs 4.097 e 4.285, de 2008.





estipulados pelo órgão público competente para o exercício subsequente.

§ 2º Ao imóvel que não seja desmembrado perante o poder público, mas que apresente unidades individualizadas, ainda que sem carta de habite-se, aplicam-se os critérios estabelecidos nesta Lei para cada unidade existente, desde que a unidade desmembrada esteja identificada em cadastro específico para a TLP, elaborado pela Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 3º No caso do inciso II do *caput* deste artigo, quando, na unidade imobiliária, for desenvolvido mais de um tipo de atividade econômica relacionada no Anexo II, será considerada para o cálculo a atividade que apresentar o maior fator.

§ 4º Para o exercício de 2008, os Valores Básicos de Referência – A e B (VBR-A e VBR-B) serão, respectivamente, R\$191,40 (cento e noventa e um reais e quarenta centavos) e R\$382,80 (trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

§ 5º O rateio dos custos do serviço de limpeza urbana a que se refere o *caput* deste artigo e a definição ou o reajuste das variáveis descritas nos Anexos I e II levarão em conta, por região, no mínimo, os seguintes elementos e critérios como parâmetros da produção de lixo e decorrente utilização do serviço a que se refere:

I – população existente em cada cidade ou região;

II – o Índice de Desenvolvimento Humano/Renda do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

III – a atividade econômica exercida como determinante da quantidade e da qualidade de lixo produzidas;

IV – dados sobre a produção de lixo.

Art. 2º Estão isentos da Taxa de Limpeza Pública, até 31 de dezembro de 2019: (*Caput com a redação da Lei nº 5.593, de 28/12/2015.*)²

I – a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias;

II – os imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas, onde estejam instalados templos de qualquer culto, independentemente de habite-se e mesmo que esses imóveis ainda estejam registrados em nome da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;

III – a Fundação Universidade de Brasília e as Fundações instituídas pelo Distrito Federal;

² **Texto original:** Art. 2º Estão isentos da Taxa de Limpeza Pública até 31 de dezembro de 2011:

Texto alterado: Art. 2º Estão isentos da Taxa de Limpeza Pública, até 31 de dezembro de 2015:

(*Caput com a redação da Lei nº 4.727, de 2011.*)

A Lei nº 5.593, de 2015, produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, quanto a este dispositivo.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IV – os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no País, desde que igual favor seja assegurado, reciprocamente, ao Governo brasileiro;

V – as sociedades beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais sem qualquer fim lucrativo;

VI – (Inciso revogado pela Lei nº 4.287, de 26/12/2008.)³

VII – (Inciso revogado pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015.)⁴

VIII – (Inciso revogado pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015.)⁵

IX – as lojas maçônicas, a ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento;

X – os clubes de serviços, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento;

XI – as instituições de assistência social sem fins lucrativos, desde que declaradas de utilidade pública do Distrito Federal;

XII – o imóvel com até 120m² (cento e vinte metros quadrados) de área construída cujo titular, maior de sessenta e cinco anos, seja aposentado ou pensionista, receba até dois salários mínimos mensais, utilize o imóvel como sua residência e de sua família e não seja possuidor de outro imóvel. (Inciso com a redação da Lei nº 4.287, de 26/12/2008.)⁶

§ 1º (Parágrafo revogado pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015.)⁷

³ **Texto revogado:** VI – o idoso que se enquadrar no benefício de que trata o art. 203, inciso V, da Constituição Federal;

⁴ **Texto revogado:** VII – a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;

Ver também vigência e efeitos da Lei nº 5.593, de 2015.

⁵ **Texto revogado:** VIII – os imóveis tipo garagem desmembrados de sala, apartamento ou assemelhados no mesmo edifício, cujo proprietário seja comum;

Vide também vigência e efeitos da Lei nº 5.593, de 2015.

⁶ **Texto original:** XII – o imóvel com até cento e vinte metros quadrados de área construída, situado em cidade-satélite, cujo titular, maior de sessenta e cinco anos, seja aposentado ou pensionista, receba até dois salários mínimos mensais, utilize o imóvel como sua residência e de sua família e não seja possuidor de outro imóvel.

⁷ **Texto revogado:** § 1º No caso dos imóveis integrantes do acervo patrimonial da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP a que se refere o inciso VII deverá ser observada uma das seguintes condições:

I – ser destinado exclusivamente à preservação ecológica, ambiental e florestal, não podendo ser objeto de alienação ou de exploração econômica;

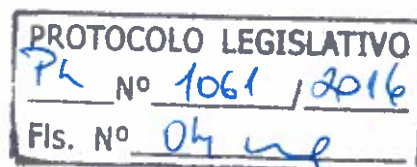
II – ser destinado ao desenvolvimento de projeto na área do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PRODECON, do Programa de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – PRODESOC e do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PADES;

III – ser destinado aos órgãos da Administração Pública de qualquer esfera do governo;

IV – ser cedido, a qualquer título, a entidade imune de imposto, por força de disposição constitucional desde que não seja de forma onerosa;

V – ser integrante do "estoque imobiliário" da empresa.

Ver também vigência e efeitos da Lei nº 5.593, de 2015.





§ 2º (Parágrafo revogado pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015.)⁸

§ 3º No caso das instituições a que se referem os incisos V e XI do *caput*, a concessão do benefício fica condicionada ao atendimento das seguintes condições, cumulativamente:

I – não distribuam parcela do patrimônio ou de suas rendas;

II – apliquem integralmente no País os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais;

III – mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livro revestido de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

§ 4º A isenção, uma vez declarada por ato do órgão que administra o tributo, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram.

§ 5º Declarada a isenção, ficam os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração.

§ 6º Se for constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado o tributo atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso.

§ 7º Ato do Poder Executivo poderá dispensar da obrigação de requerer a isenção da TLP as entidades que obtiveram o reconhecimento a partir do exercício de 2005, desde que mantidas as mesmas condições que implicaram a declaração do benefício.

§ 8º São excluídos da isenção os imóveis funcionais destinados às residências de servidores das entidades referidas nos incisos I, III e V deste artigo.

§ 9º A isenção prevista no inciso XII aplica-se ao idoso que se enquadrar no benefício de que trata o art. 203, V, da Constituição Federal. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 4.287, de 26/12/2008.)

Art. 3º Fica reduzida, em até 100% (cem por cento), a base de cálculo da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para os empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O disposto no *caput* produz efeitos até 31 de dezembro de 2019. (Parágrafo com a redação da Lei nº 5.593, de 28/12/2015.)⁹

⁸ **Texto revogado:** § 2º Para os efeitos desta Lei, a TERRACAP anualmente entregará à Secretaria de Estado de Fazenda, até o dia 30 de setembro de cada exercício, a relação dos imóveis que se enquadrem nas situações previstas no § 1º, de forma discriminada.

Ver também vigência e efeitos da Lei nº 5.593, de 2015.

⁹ **Texto original:** Parágrafo único. O disposto no *caput* produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2011. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 4.287, de 26/12/2008.)

Texto alterado: Parágrafo único. O disposto no *caput* produz efeitos até 31 de dezembro de 2015. (Parágrafo com a redação da Lei nº 4.727, de 2011.)

A Lei nº 5.593, de 2015, produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, quanto a este dispositivo.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

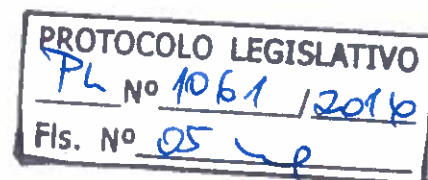
Art. 4º Ficam criados os Anexos I e II à Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no 1º dia do exercício subsequente à sua publicação, observado o disposto no art. 150, III, c, da Constituição Federal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 2007
119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA



Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 1º/10/2007.

**ANEXO I À LEI Nº 6.945, DE 14 DE SETEMBRO DE 1981,
CONFORME ANEXO ÚNICO À LEI Nº 4.022/2007.**

ITEM	LOCALIDADE	FATOR
1	Candangolândia	0,47
2	Candangolândia – QRO	0,21
3	Vila Planalto	0,21
4	Vila Weslian Roriz	0,21
5	Brazlândia – Setor Tradicional e Setor Administrativo	0,25
6	Brazlândia – Veredas, Vila São José, Picag (Incrá 8)	0,21
7	Brazlândia – Setor Norte e Setor Sul	0,25
8	Ceilândia – QNM, CNM, QNN, CNN, SMC, Setor Industrial	0,28
9	Ceilândia – QNO, QNP	0,21
10	Ceilândia – QNQ, QNR	0,21
11	Gama – Setores: Leste, Sul, Norte, Oeste	0,38
12	Gama – Área Alfa, DVO, Itamaracá	0,21
13	Gama – demais	0,38
14	Guará	0,54
15	Núcleo Bandeirante	0,54
16	Planaltina – Vila Clementina, Setor Tradicional, Setor Comercial Central, Setor de Hotéis e Diversões, Setor Educacional, Setor de Oficinas, SAD, Setor de Áreas Especiais Norte, SRC, SAI, Setor de Hospedaria	0,25
17	Bairro Nossa Senhora de Fátima, SRN-1, Setor Expansão Norte, Setor Sul	0,21
18	Sobradinho	0,54
19	Sobradinho II	0,21
20	Taguatinga – Areal	0,21
21	Taguatinga – QNH, CNH, QNJ, QNL, CNL, QSE, CSE, QSF, CSF, CSG, SAI/SUL e Setor M NORTE	0,49



22	Taguatinga – demais quadras	0,54
23	Paranoá	0,21
24	Recantos das Emas	0,21
25	Riacho Fundo	0,39
26	Riacho Fundo II	0,21
27	Samambaia	0,25
28	Santa Maria – Sítio do Gama	0,28
29	Santa Maria – demais	0,25
30	São Sebastião	0,21
31	Varjão	0,21
32	Condomínio – Planaltina	0,25
33	Condomínio – Sobradinho	0,54
34	Condomínio Sobradinho – Condomínios Nova Colina I, Nova Colina II, Nova Dignéia I, Nova Dignéia II, Nova Dignéia III, Nova Petrópolis, Mirante da Serra, Morro do Sansão, Mansões Sobradinho II, Mansões Sobradinho III, Sobradinho Novo, Engenho Velho, Buritizinho, Vila Rabelo I, Vila Rabelo II e Bavesi e outros condomínios e áreas de interesse social.	0,21
35	Condomínio – Lago Sul	0,66
36	Condomínio – demais	0,28
37	Lago Sul e Park Way	
38	Lago Norte	1,17
39	Cruzeiro	0,54
40	Sudoeste/Octogonal	0,95
41	Demais Localidades	0,95

**ANEXO II À LEI Nº 6.945, DE 14 DE SETEMBRO DE 1981,
CONFORME ANEXO ÚNICO À LEI Nº 4.022/2007.**

ITEM	CNAE-FISCAL	DESCRIÇÃO	FATOR
1	C3316302	Manutenção de aeronaves na pista	1,20
2	C3314711	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	1,20
3	C3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	1,20
4	C3314709	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	1,20
5	C1830003	Reprodução de <i>software</i> em qualquer suporte	1,20
6	C1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	1,20
7	C1830001	Reprodução de som em qualquer suporte	1,20

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1061 / 2016

Fls. Nº 05 V. 1

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

8	Q8690999	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	1,40
9	Q8690902	Atividades de banco de leite humano	1,40
10	Q8690901	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	1,40
11	Q8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde	1,40
12	Q8650099	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	1,40
13	Q8650007	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	1,40
14	Q8650006	Atividades de fonoaudiologia	1,40
15	Q8650003	Atividades de psicologia e psicanálise	1,40
16	Q8650002	Atividades de profissionais da nutrição	1,40
17	Q8622400	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	1,40
18	Q8621602	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	1,40
19	Q8621601	UTI móvel	1,40
20	P8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	1,40
21	P8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	1,40
22	P8599603	Treinamento em informática	1,40
23	P8599602	Cursos de pilotagem	1,40
24	P8599601	Formação de condutores	1,40
25	P8593700	Ensino de idiomas	1,40
26	P8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	1,40
27	P8592903	Ensino de música	1,40
28	P8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança	1,40
29	P8592901	Ensino de dança	1,40
30	P8591100	Ensino de esportes	1,40
31	P8550302	Serviços auxiliares à educação	1,40
32	P8550301	Administração de caixas escolares	1,40
33	H5250805	Operador de transporte multimodal – OTM	1,40
34	H5250804	Organização logística do transporte de carga	1,40
35	H5250803	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	1,40
36	H5250802	Atividades de despachantes aduaneiros	1,40
37	H5250801	Comissaria de despachos	1,40
38	H5239700	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	1,40
39	H5232000	Atividades de agenciamento marítimo	1,40

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1061 / 2016

FIS. Nº 06



40	H5229099	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	1,40
41	H5229002	Serviços de reboque de veículos	1,40
42	H5229001	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	1,40
43	G4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	1,40
44	G4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	1,40
45	G4789003	Comércio varejista de objetos de arte	1,40
46	G4785799	Comércio varejista de outros artigos usados	1,40
47	G4785701	Comércio varejista de antiguidades	1,40
48	G4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria	1,40
49	G4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria	1,40
50	G4649499	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	1,40
51	G4649410	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	1,40
52	G4649407	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	1,40
53	G4542102	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	1,40
54	G4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	1,40
55	G4541205	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	1,40
56	G4541204	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	1,40
57	G4541203	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	1,40
58	G4541202	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	1,40
59	G4541201	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	1,40
60	G4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	1,40
61	G4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	1,40
62	G4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	1,40
63	G4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	1,40
64	G4530702	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	1,40
65	G4530701	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	1,40
66	G4512902	Comércio sob consignação de veículos automotores	1,40
67	G4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de	1,40

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1061 / 2016

Fls. Nº 06 VERSO

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

		veículos automotores	
68	G4511106	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	1,40
69	G4511105	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	1,40
70	G4511104	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	1,40
71	G4511103	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	1,40
72	G4511102	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	1,40
73	G4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	1,40
74	F4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	1,40
75	F4399105	Perfuração e construção de poços de água	1,40
76	F4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	1,40
77	F4329199	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	1,40
78	F4329105	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	1,40
79	F4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	1,40
80	F4329103	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	1,40
81	F4329102	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	1,40
82	F4329101	Instalação de painéis publicitários	1,40
83	C3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	1,40
84	C3329501	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	1,40
85	C3321000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	1,40
86	C2014200	Fabricação de gases industriais	1,40
87	C1822900	Serviços de acabamentos gráficos	1,40
88	C1821100	Serviços de pré-impressão	1,40
89	C1422300	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	1,40
90	C1421500	Fabricação de meias	1,40
91	C1414200	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	1,40
92	C1413402	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	1,40

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

93	C1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	1,40
94	C1412603	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	1,40
95	C1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	1,40
96	C1412601	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	1,40
97	C1411801	Confecção de roupas íntimas	1,40
98	R9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	1,60
99	R9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	1,60
100	R9329803	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	1,60
101	R9329802	Exploração de boliches	1,60
102	R9200399	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	1,60
103	R9200302	Exploração de apostas em corridas de cavalos	1,60
104	Q8800600	Serviços de assistência social sem alojamento	1,60
105	Q8720499	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	1,60
106	Q8720401	Atividades de centros de assistência psicossocial	1,60
107	Q8712300	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	1,60
108	Q8650005	Atividades de terapia ocupacional	1,60
109	Q8650004	Atividades de fisioterapia	1,60
110	Q8650001	Atividades de enfermagem	1,60
111	Q8640299	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	1,60
112	Q8640214	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	1,60
113	Q8640213	Serviços de litotripsia	1,60
114	Q8640212	Serviços de hemoterapia	1,60
115	Q8640211	Serviços de radioterapia	1,60
116	Q8640210	Serviços de quimioterapia	1,60
117	Q8640209	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos	1,60
118	Q8640208	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos	1,60
119	Q8640207	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	1,60
120	Q8640206	Serviços de ressonância magnética	1,60
121	Q8640205	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação	1,60

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1061, 2016

27/11/2016

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

		ionizante, exceto tomografia	
122	Q8640204	Serviços de tomografia	1,60
123	Q8640203	Serviços de diálise e nefrologia	1,60
124	Q8630599	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	1,60
125	Q8630507	Atividades de reprodução humana assistida	1,60
126	Q8630506	Serviços de vacinação e imunização humana	1,60
127	Q8630505	Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	1,60
128	Q8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	1,60
129	P8511200	Educação infantil – creche	1,60
130	I5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê	1,60
131	I5612100	Serviços ambulantes de alimentação	1,60
132	I5590699	Outros alojamentos não especificados anteriormente	1,60
133	I5590603	Pensões	1,60
134	I5590602	<i>Campings</i>	1,60
135	I5590601	Albergues, exceto assistenciais	1,60
136	H5240199	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	1,60
137	H5231102	Operações de terminais	1,60
138	H5231101	Administração da infra-estrutura portuária	1,60
139	H5223100	Estacionamento de veículos	1,60
140	H5221400	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	1,60
141	H5212500	Carga e descarga	1,60
142	H5211799	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	1,60
143	H5211702	Guarda-móveis	1,60
144	G4789009	Comércio varejista de armas e munições	1,60
145	G4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	1,60
146	G4789006	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	1,60
147	G4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	1,60
148	G4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	1,60
149	G4784900	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP	1,60
150	G4782202	Comércio varejista de artigos de viagem	1,60
151	G4782201	Comércio varejista de calçados	1,60
152	G4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	1,60
153	G4774100	Comércio varejista de artigos de óptica	1,60

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1061 / 2016
Fis. Nº 08 up



154	G4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	1,60
155	G4763605	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	1,60
156	G4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e <i>camping</i>	1,60
157	G4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	1,60
158	G4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	1,60
159	G4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	1,60
160	G4762800	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	1,60
161	G4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	1,60
162	G4761002	Comércio varejista de jornais e revistas	1,60
163	G4761001	Comércio varejista de livros	1,60
164	G4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	1,60
165	G4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	1,60
166	G4729601	Tabacaria	1,60
167	G4723700	Comércio varejista de bebidas	1,60
168	G4721104	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	1,60
169	G4721103	Comércio varejista de laticínios e frios	1,60
170	G4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	1,60
171	G4721101	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	1,60
172	G4713003	Lojas <i>duty free</i> de aeroportos internacionais	1,60
173	G4713002	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	1,60
174	G4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	1,60
175	G4693100	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	1,60
176	G4692300	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	1,60
177	G4691500	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	1,60
178	G4689399	Comércio atacadista especializado em outros produtos não especificados anteriormente	1,60
179	G4689302	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados	1,60
180	G4689301	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	1,60

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

181	G4687703	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	1,60
182	G4687702	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	1,60
183	G4687701	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	1,60
184	G4686902	Comércio atacadista de embalagens	1,60
185	G4686901	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	1,60
186	G4685100	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	1,60
187	G4684299	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	1,60
188	G4684202	Comércio atacadista de solventes	1,60
189	G4684201	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	1,60
190	G4683400	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	1,60
191	G4682600	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo – GLP	1,60
192	G4681805	Comércio atacadista de lubrificantes	1,60
193	G4681804	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	1,60
194	G4681803	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	1,60
195	G4681802	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista – TRR	1,60
196	G4681801	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista – TRR	1,60
197	G4679699	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	1,60
198	G4679604	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	1,60
199	G4679603	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	1,60
200	G4679602	Comércio atacadista de mármore e granitos	1,60
201	G4679601	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	1,60
202	G4673700	Comércio atacadista de material elétrico	1,60
203	G4672900	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	1,60
204	G4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	1,60
205	G4669901	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	1,60
206	G4665600	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	1,60
207	G4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e	1,60

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1061 / 2018

Fls Nº 04


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

		peças	
208	G4663000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	1,60
209	G4662100	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	1,60
210	G4661300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	1,60
211	G4652400	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	1,60
212	G4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática	1,60
213	G4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática	1,60
214	G4649409	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	1,60
215	G4649408	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	1,60
216	G4649406	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	1,60
217	G4649405	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	1,60
218	G4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	1,60
219	G4649403	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	1,60
220	G4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	1,60
221	G4649401	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	1,60
222	G4647802	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	1,60
223	G4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	1,60
224	G4646002	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	1,60
225	G4646001	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	1,60
226	G4645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos	1,60
227	G4645102	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	1,60
228	G4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	1,60
229	G4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	1,60
230	G4643501	Comércio atacadista de calçados	1,60
231	G4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	1,60
232	G4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	1,60

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL Nº 1061 / 2016
 Fls. Nº 09 verso

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

233	G4641903	Comércio atacadista de artigos de armarinho	1,60
234	G4641902	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	1,60
235	G4641901	Comércio atacadista de tecidos	1,60
236	G4639702	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	1,60
237	G4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	1,60
238	G4637199	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	1,60
239	G4637107	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	1,60
240	G4637106	Comércio atacadista de sorvetes	1,60
241	G4637105	Comércio atacadista de massas alimentícias	1,60
242	G4637104	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	1,60
243	G4637103	Comércio atacadista de óleos e gorduras	1,60
244	G4637102	Comércio atacadista de açúcar	1,60
245	G4637101	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	1,60
246	G4636202	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	1,60
247	G4636201	Comércio atacadista de fumo beneficiado	1,60
248	G4635499	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	1,60
249	G4635403	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	1,60
250	G4635402	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	1,60
251	G4635401	Comércio atacadista de água mineral	1,60
252	G4632003	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	1,60
253	G4632002	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	1,60
254	G4632001	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	1,60
255	G4631100	Comércio atacadista de leite e laticínios	1,60
256	G4623199	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	1,60
257	G4623109	Comércio atacadista de alimentos para animais	1,60
258	G4623108	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	1,60
259	G4623107	Comércio atacadista de sisal	1,60
260	G4623106	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	1,60
261	G4623105	Comércio atacadista de cacau	1,60
262	G4623104	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	1,60

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1061/2016

Fls. Nº 10



263	G4623103	Comércio atacadista de algodão	1,60
264	G4623102	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	1,60
265	G4622200	Comércio atacadista de soja	1,60
266	G4621400	Comércio atacadista de café em grão	1,60
267	F4399103	Obras de alvenaria	1,60
268	F4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	1,60
269	F4399101	Administração de obras	1,60
270	F4391600	Obras de fundações	1,60
271	F4330499	Outras obras de acabamento da construção	1,60
272	F4330405	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	1,60
273	F4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral	1,60
274	F4330403	Obras de acabamento em gesso e estuque	1,60
275	F4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	1,60
276	F4330401	Impermeabilização em obras de engenharia civil	1,60
277	F4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	1,60
278	F4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	1,60
279	F4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	1,60
280	F4321500	Instalação e manutenção elétrica	1,60
281	F4319300	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	1,60
282	F4313400	Obras de terraplenagem	1,60
283	F4312600	Perfurações e sondagens	1,60
284	F4311802	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	1,60
285	F4222702	Obras de irrigação	1,60
286	F4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	1,60
287	F4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	1,60
288	F4110700	Incorporação de empreendimentos imobiliários	1,60
289	D3530100	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	1,60
290	D3520402	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	1,60
291	D3520401	Produção de gás; processamento de gás natural	1,60
292	D3514000	Distribuição de energia elétrica	1,60
293	D3513100	Comércio atacadista de energia elétrica	1,60

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1061 / 2016

Fls. Nº 10 VERSO

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

294	D3512300	Transmissão de energia elétrica	1,60
295	D3511500	Geração de energia elétrica	1,60
296	C3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	1,60
297	C3316301	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	1,60
298	C3315500	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	1,60
299	C3314799	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	1,60
300	C3314722	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	1,60
301	C3314721	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	1,60
302	C3314720	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	1,60
303	C3314719	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	1,60
304	C3314718	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	1,60
305	C3314717	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	1,60
306	C3314716	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	1,60
307	C3314715	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	1,60
308	C3314714	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	1,60
309	C3314713	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	1,60
310	C3314712	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	1,60
311	C3314708	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	1,60
312	C3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	1,60
313	C3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	1,60
314	C3314705	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	1,60
315	C3314704	Manutenção e reparação de compressores	1,60
316	C3314703	Manutenção e reparação de válvulas industriais	1,60
317	C3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	1,60
318	C3314701	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	1,60

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL No 106, 2016

Flc No 11 L 2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

319	C3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	1,60
320	C3313901	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	1,60
321	C3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	1,60
322	C3312103	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	1,60
323	C3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	1,60
324	C3312101	Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação	1,60
325	C3299099	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	1,60
326	C3299005	Fabricação de aviamentos para costura	1,60
327	C3299004	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	1,60
328	C3299003	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	1,60
329	C3299002	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	1,60
330	C3299001	Fabricação de guarda-chuvas e similares	1,60
331	C3292202	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	1,60
332	C3292201	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	1,60
333	C3291400	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	1,60
334	C3250708	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	1,60
335	C3250707	Fabricação de artigos ópticos	1,60
336	C3250706	Serviços de prótese dentária	1,60
337	C3240099	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	1,60
338	C3240001	Fabricação de jogos eletrônicos	1,60
339	C3230200	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	1,60
340	C3220500	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	1,60
341	C3212400	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	1,60
342	C3211603	Cunhagem de moedas e medalhas	1,60
343	C3211602	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	1,60
344	C3211601	Lapidação de gemas	1,60
345	C3104700	Fabricação de colchões	1,60
346	C3022900	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e	1,60

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

		lazer	
347	C3021100	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	1,60
348	C2950600	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	1,60
349	C2740602	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	1,60
350	C2740601	Fabricação de lâmpadas	1,60
351	C2733300	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	1,60
352	C2732500	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	1,60
353	C2731700	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	1,60
354	C2680900	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	1,60
355	C2670102	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	1,60
356	C2670101	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	1,60
357	C2660400	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	1,60
358	C2652300	Fabricação de cronômetros e relógios	1,60
359	C2651500	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	1,60
360	C2640000	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	1,60
361	C2632900	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	1,60
362	C2631100	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	1,60
363	C2622100	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	1,60
364	C2621300	Fabricação de equipamentos de informática	1,60
365	C2610800	Fabricação de componentes eletrônicos	1,60
366	C2399199	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	1,60
367	C2399101	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	1,60
368	C1813099	Impressão de material para outros usos	1,60
369	C1813001	Impressão de material para uso publicitário	1,60
370	C1812100	Impressão de material de segurança	1,60
371	C1811302	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	1,60
372	C1811301	Impressão de jornais	1,60



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

373	C1413403	Facção de roupas profissionais	1,60
374	C1411802	Facção de roupas íntimas	1,60
375	C1099699	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	1,60
376	C1099606	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	1,60
377	C1099605	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate etc.)	1,60
378	C1099604	Fabricação de gelo comum	1,60
379	C1099603	Fabricação de fermentos e leveduras	1,60
380	C1099602	Fabricação de pós alimentícios	1,60
381	C1099601	Fabricação de vinagres	1,60
382	C1096100	Fabricação de alimentos e pratos prontos	1,60
383	C1095300	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	1,60
384	C1094500	Fabricação de massas alimentícias	1,60
385	C1093702	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	1,60
386	C1093701	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	1,60
387	C1092900	Fabricação de biscoitos e bolachas	1,60
388	C1091100	Fabricação de produtos de panificação	1,60
389	Q8730199	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	1,80
390	Q8730102	Albergues assistenciais	1,80
391	Q8730101	Orfanatos	1,80
392	Q8630504	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	1,80
393	Q8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	1,80
394	P8599605	Cursos preparatórios para concursos	1,80
395	P8513900	Ensino fundamental	1,80
396	P8512100	Educação infantil – pré-escola	1,80
397	I5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	1,80
398	I5620103	Cantinas – serviços de alimentação privativos	1,80
399	I5620101	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	1,80
400	I5611202	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	1,80
401	I5510802	Apart-hotéis	1,80
402	H5211701	Armazéns gerais – emissão de <i>warrant</i>	1,80
403	G4789004	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos	1,80

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ph No 1061 / 2010

Fis. No 12 VERSO

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

		para animais de estimação	
404	G4789002	Comércio varejista de plantas e flores naturais	1,80
405	G4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	1,80
406	G4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	1,80
407	G4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	1,80
408	G4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	1,80
409	G4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	1,80
410	G4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	1,80
411	G4755502	Comercio varejista de artigos de armário	1,80
412	G4755501	Comércio varejista de tecidos	1,80
413	G4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação	1,80
414	G4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria	1,80
415	G4754701	Comércio varejista de móveis	1,80
416	G4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	1,80
417	G4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	1,80
418	G4751200	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	1,80
419	G4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	1,80
420	G4722902	Peixaria	1,80
421	G4722901	Comércio varejista de carnes – açougues	1,80
422	G4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados	1,80
423	G4674500	Comércio atacadista de cimento	1,80
424	G4671100	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	1,80
425	G4644302	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	1,80
426	G4644301	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	1,80
427	G4634699	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	1,80
428	G4634603	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	1,80
429	G4634602	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	1,80
430	G4634601	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	1,80

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL No 1061 / 2016

Fls. No 13



431	G4633803	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	1,80
432	G4633802	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	1,80
433	G4633801	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	1,80
434	G4623101	Comércio atacadista de animais vivos	1,80
435	G4543900	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	1,80
436	G4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	1,80
437	G4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores	1,80
438	G4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	1,80
439	G4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	1,80
440	G4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	1,80
441	G4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	1,80
442	G4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	1,80
443	C1749400	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	1,80
444	C1742799	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	1,80
445	C1742702	Fabricação de absorventes higiênicos	1,80
446	C1742701	Fabricação de fraldas descartáveis	1,80
447	C1741902	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	1,80
448	C1741901	Fabricação de formulários contínuos	1,80
449	C1629302	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	1,80
450	C1359600	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	1,80
451	C1354500	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	1,80
452	C1353700	Fabricação de artefatos de cordoaria	1,80
453	C1352900	Fabricação de artefatos de tapeçaria	1,80
454	C1351100	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	1,80
455	C1340599	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	1,80

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1061 / 2016

Fls. Nº 13 verso w

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

456	C1340502	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	1,80
457	C1340501	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	1,80
458	C1330800	Fabricação de tecidos de malha	1,80
459	C1323500	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	1,80
460	C1322700	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	1,80
461	C1321900	Tecelagem de fios de algodão	1,80
462	C1314600	Fabricação de linhas para costurar e bordar	1,80
463	C1313800	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	1,80
464	C1312000	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	1,80
465	C1311100	Preparação e fiação de fibras de algodão	1,80
466	C1122499	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	1,80
467	C1122403	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	1,80
468	C1122402	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	1,80
469	C1122401	Fabricação de refrigerantes	1,80
470	C1121600	Fabricação de águas envasadas	1,80
471	C1113502	Fabricação de cervejas e chopes	1,80
472	C1113501	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	1,80
473	C1112700	Fabricação de vinho	1,80
474	C1111902	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	1,80
475	C1111901	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	1,80
476	C1082100	Fabricação de produtos à base de café	1,80
477	C1069400	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	1,80
478	C1066000	Fabricação de alimentos para animais	1,80
479	C1065103	Fabricação de óleo de milho refinado	1,80
480	C1065102	Fabricação de óleo de milho em bruto	1,80
481	C1065101	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	1,80
482	C1064300	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	1,80
483	C1063500	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	1,80
484	C1062700	Moagem de trigo e fabricação de derivados	1,80
485	C1061902	Fabricação de produtos do arroz	1,80

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

486	C1061901	Beneficiamento de arroz	1,80
487	C1053800	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	1,80
488	C1052000	Fabricação de laticínios	1,80
489	C1051100	Preparação do leite	1,80
490	C1043100	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	1,80
491	C1042200	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	1,80
492	C1041400	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	1,80
493	C1033302	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	1,80
494	C1033301	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	1,80
495	C1032599	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	1,80
496	C1032501	Fabricação de conservas de palmito	1,80
497	C1031700	Fabricação de conservas de frutas	1,80
498	R9329801	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	2,00
499	R9321200	Parques de diversão e parques temáticos	2,00
500	R9312300	Clubes sociais, esportivos e similares	2,00
501	R9200301	Casas de bingo	2,00
502	Q8711505	Condomínios residenciais para idosos	2,00
503	Q8711504	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	2,00
504	Q8711503	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	2,00
505	Q8711502	Instituições de longa permanência para idosos	2,00
506	Q8711501	Clínicas e residências geriátricas	2,00
507	Q8640202	Laboratórios clínicos	2,00
508	Q8640201	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	2,00
509	Q8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	2,00
510	Q8610102	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	2,00
511	Q8610101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	2,00
512	P8542200	Educação profissional de nível tecnológico	2,00
513	P8541400	Educação profissional de nível técnico	2,00
514	P8533300	Educação superior – pós-graduação e extensão	2,00
515	P8532500	Educação superior – graduação e pós-graduação	2,00

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1061 / 2016

FIS. Nº 14 VERSO 48

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

516	P8531700	Educação superior – graduação	2,00
517	P8520100	Ensino médio	2,00
518	M7500100	Atividades veterinárias	2,00
519	I5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	2,00
520	I5611201	Restaurantes e similares	2,00
521	I5510803	Motéis	2,00
522	I5510801	Hotéis	2,00
523	H5240101	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	2,00
524	H5222200	Terminais rodoviários e ferroviários	2,00
525	G4771704	Comércio varejista de medicamentos veterinários	2,00
526	G4771703	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	2,00
527	G4771702	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	2,00
528	G4771701	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	2,00
529	G4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	2,00
530	G4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	2,00
531	G4744004	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	2,00
532	G4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos	2,00
533	G4744002	Comércio varejista de madeira e artefatos	2,00
534	G4743100	Comércio varejista de vidros	2,00
535	G4742300	Comércio varejista de material elétrico	2,00
536	G4741500	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	2,00
537	G4732600	Comércio varejista de lubrificantes	2,00
538	G4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	2,00
539	G4713001	Lojas de departamentos ou magazines	2,00
540	G4711301	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados	2,00
541	F4311801	Demolição de edifícios e outras estruturas	2,00
542	F4299599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	2,00
543	F4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas	2,00
544	F4292802	Obras de montagem industrial	2,00
545	F4292801	Montagem de estruturas metálicas	2,00
546	F4291000	Obras portuárias, marítimas e fluviais	2,00

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1061 / 2016

Fls. Nº 15



547	F4223500	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	2,00
548	F4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	2,00
549	F4221904	Construção de estações e redes de telecomunicações	2,00
550	F4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	2,00
551	F4221902	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	2,00
552	F4221901	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	2,00
553	F4213800	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas	2,00
554	F4212000	Construção de obras de arte especiais	2,00
555	F4211101	Construção de rodovias e ferrovias	2,00
556	F4120400	Construção de edifícios	2,00
557	C3313902	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	2,00
558	C3311200	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	2,00
559	C3250705	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	2,00
560	C3250704	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	2,00
561	C3250703	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	2,00
562	C3250702	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	2,00
563	C3250701	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	2,00
564	C3240003	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	2,00
565	C3240002	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	2,00
566	C3103900	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	2,00
567	C3102100	Fabricação de móveis com predominância de metal	2,00
568	C3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira	2,00
569	C3099700	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	2,00
570	C3092000	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	2,00
571	C3091100	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	2,00

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL No 1061 / 2016

Fic No 15 11ER 50

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

572	C3050400	Fabricação de veículos militares de combate	2,00
573	C3042300	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	2,00
574	C3041500	Fabricação de aeronaves	2,00
575	C3032600	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	2,00
576	C3031800	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	2,00
577	C3012100	Construção de embarcações para esporte e lazer	2,00
578	C3011302	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	2,00
579	C3011301	Construção de embarcações de grande porte	2,00
580	C2949299	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	2,00
581	C2949201	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	2,00
582	C2945000	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	2,00
583	C2944100	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	2,00
584	C2943300	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	2,00
585	C2942500	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	2,00
586	C2941700	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	2,00
587	C2930103	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	2,00
588	C2930102	Fabricação de carrocerias para ônibus	2,00
589	C2930101	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	2,00
590	C2920402	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	2,00
591	C2920401	Fabricação de caminhões e ônibus	2,00
592	C2910703	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	2,00
593	C2910702	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	2,00
594	C2910701	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	2,00
595	C2869100	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	2,00
596	C2866600	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	2,00

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

597	C2865800	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	2,00
598	C2864000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	2,00
599	C2863100	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	2,00
600	C2862300	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	2,00
601	C2861500	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	2,00
602	C2854200	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	2,00
603	C2853400	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	2,00
604	C2852600	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	2,00
605	C2851800	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	2,00
606	C2840200	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	2,00
607	C2833000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	2,00
608	C2832100	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	2,00
609	C2831300	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	2,00
610	C2829199	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	2,00
611	C2829101	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	2,00
612	C2825900	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	2,00
613	C2824102	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	2,00
614	C2824101	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	2,00
615	C2823200	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	2,00
616	C2822402	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	2,00
617	C2822401	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	2,00

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1061 / 2016
Fls. Nº 16 VERSO ✓

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

618	C2821602	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	2,00
619	C2821601	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	2,00
620	C2815102	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	2,00
621	C2815101	Fabricação de rolamentos para fins industriais	2,00
622	C2814302	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	2,00
623	C2814301	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	2,00
624	C2813500	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	2,00
625	C2812700	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	2,00
626	C2811900	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	2,00
627	C2790299	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	2,00
628	C2790202	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	2,00
629	C2790201	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	2,00
630	C2759799	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	2,00
631	C2759701	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	2,00
632	C2751100	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	2,00
633	C2722802	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	2,00
634	C2722801	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	2,00
635	C2721000	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	2,00
636	C2710403	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	2,00
637	C2710402	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	2,00
638	C2710401	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	2,00
639	C2599399	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	2,00

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1061/2016

Fic Nº 17

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

640	C2599301	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	2,00
641	C2593400	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	2,00
642	C2592602	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	2,00
643	C2592601	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	2,00
644	C2591800	Fabricação de embalagens metálicas	2,00
645	C2550102	Fabricação de armas de fogo e munições	2,00
646	C2550101	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	2,00
647	C2543800	Fabricação de ferramentas	2,00
648	C2542000	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	2,00
649	C2541100	Fabricação de artigos de cutelaria	2,00
650	C2539000	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	2,00
651	C2532202	Metalurgia do pó	2,00
652	C2532201	Produção de artefatos estampados de metal	2,00
653	C2531402	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	2,00
654	C2531401	Produção de forjados de aço	2,00
655	C2522500	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	2,00
656	C2521700	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	2,00
657	C2513600	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	2,00
658	C2512800	Fabricação de esquadrias de metal	2,00
659	C2511000	Fabricação de estruturas metálicas	2,00
660	C2452100	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	2,00
661	C2451200	Fundição de ferro e aço	2,00
662	C2449199	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	2,00
663	C2449103	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	2,00
664	C2449102	Produção de laminados de zinco	2,00
665	C2449101	Produção de zinco em formas primárias	2,00
666	C2443100	Metalurgia do cobre	2,00
667	C2442300	Metalurgia dos metais preciosos	2,00
668	C2441502	Produção de laminados de alumínio	2,00
669	C2441501	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	2,00
670	C2439300	Produção de outros tubos de ferro e aço	2,00

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

671	C2431800	Produção de tubos de aço com costura	2,00
672	C2424502	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	2,00
673	C2424501	Produção de arames de aço	2,00
674	C2423702	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	2,00
675	C2423701	Produção de tubos de aço sem costura	2,00
676	C2422902	Produção de laminados planos de aços especiais	2,00
677	C2422901	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	2,00
678	C2421100	Produção de semi-acabados de aço	2,00
679	C2412100	Produção de ferroligas	2,00
680	C2411300	Produção de ferro-gusa	2,00
681	C2392300	Fabricação de cal e gesso	2,00
682	C2391503	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	2,00
683	C2391502	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	2,00
684	C2391501	Britamento de pedras, exceto associado à extração	2,00
685	C2349499	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	2,00
686	C2349401	Fabricação de material sanitário de cerâmica	2,00
687	C2342702	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	2,00
688	C2342701	Fabricação de azulejos e pisos	2,00
689	C2341900	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	2,00
690	C2330399	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	2,00
691	C2330305	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	2,00
692	C2330304	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	2,00
693	C2330303	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	2,00
694	C2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	2,00
695	C2330301	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	2,00
696	C2320600	Fabricação de cimento	2,00
697	C2319200	Fabricação de artigos de vidro	2,00
698	C2312500	Fabricação de embalagens de vidro	2,00
699	C2311700	Fabricação de vidro plano e de segurança	2,00



700	C2229399	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	2,00
701	C2229303	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	2,00
702	C2229302	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	2,00
703	C2229301	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	2,00
704	C2223400	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	2,00
705	C2222600	Fabricação de embalagens de material plástico	2,00
706	C2221800	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	2,00
707	C2219600	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	2,00
708	C2212900	Reforma de pneumáticos usados	2,00
709	C2211100	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	2,00
710	C2123800	Fabricação de preparações farmacêuticas	2,00
711	C2122000	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	2,00
712	C2121103	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	2,00
713	C2121102	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	2,00
714	C2121101	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	2,00
715	C2110600	Fabricação de produtos farmoquímicos	2,00
716	C2099199	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	2,00
717	C2099101	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	2,00
718	C2094100	Fabricação de catalisadores	2,00
719	C2093200	Fabricação de aditivos de uso industrial	2,00
720	C2092403	Fabricação de fósforos de segurança	2,00
721	C2092402	Fabricação de artigos pirotécnicos	2,00
722	C2092401	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	2,00
723	C2091600	Fabricação de adesivos e selantes	2,00
724	C2073800	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	2,00
725	C2072000	Fabricação de tintas de impressão	2,00
726	C2071100	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	2,00
727	C2063100	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2,00

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ph. Nº 1061 / 2016

F. Nº 18 VERSO

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

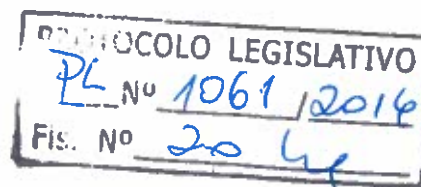
728	C2062200	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	2,00
729	C2061400	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	2,00
730	C2052500	Fabricação de desinfestantes domissanitários	2,00
731	C2051700	Fabricação de defensivos agrícolas	2,00
732	C2040100	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	2,00
733	C2033900	Fabricação de elastômeros	2,00
734	C2032100	Fabricação de resinas termofixas	2,00
735	C2031200	Fabricação de resinas termoplásticas	2,00
736	C2029100	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	2,00
737	C2022300	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	2,00
738	C2021500	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	2,00
739	C2019399	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	2,00
740	C2019301	Elaboração de combustíveis nucleares	2,00
741	C2013400	Fabricação de adubos e fertilizantes	2,00
742	C2012600	Fabricação de intermediários para fertilizantes	2,00
743	C2011800	Fabricação de cloro e álcalis	2,00
744	C1932200	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	2,00
745	C1931400	Fabricação de álcool	2,00
746	C1922599	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	2,00
747	C1922502	Rerrefino de óleos lubrificantes	2,00
748	C1922501	Formulação de combustíveis	2,00
749	C1921700	Fabricação de produtos do refino de petróleo	2,00
750	C1910100	Coquerias	2,00
751	C1733800	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	2,00
752	C1732000	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	2,00
753	C1731100	Fabricação de embalagens de papel	2,00
754	C1722200	Fabricação de cartolina e papel-cartão	2,00
755	C1721400	Fabricação de papel	2,00
756	C1710900	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	2,00
757	C1629301	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	2,00
758	C1623400	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	2,00
759	C1622699	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	2,00



760	C1622602	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	2,00
761	C1622601	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	2,00
762	C1621800	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	2,00
763	C1610202	Serrarias sem desdobramento de madeira	2,00
764	C1610201	Serrarias com desdobramento de madeira	2,00
765	C1540800	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	2,00
766	C1539400	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	2,00
767	C1533500	Fabricação de calçados de material sintético	2,00
768	C1532700	Fabricação de tênis de qualquer material	2,00
769	C1531902	Acabamento de calçados de couro sob contrato	2,00
770	C1531901	Fabricação de calçados de couro	2,00
771	C1529700	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	2,00
772	C1521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	2,00
773	C1510600	Curtimento e outras preparações de couro	2,00
774	C1220499	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	2,00
775	C1220403	Fabricação de filtros para cigarros	2,00
776	C1220402	Fabricação de cigarrilhas e charutos	2,00
777	C1220401	Fabricação de cigarros	2,00
778	C1210700	Processamento industrial do fumo	2,00
779	C1081302	Torrefação e moagem de café	2,00
780	C1081301	Beneficiamento de café	2,00
781	C1072402	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	2,00
782	C1072401	Fabricação de açúcar de cana refinado	2,00
783	C1071600	Fabricação de açúcar em bruto	2,00
784	C1020102	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	2,00
785	C1020101	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	2,00
786	C1013902	Preparação de subprodutos do abate	2,00
787	C1013901	Fabricação de produtos de carne	2,00
788	C1012104	Matadouro – abate de suínos sob contrato	2,00
789	C1012103	Frigorífico – abate de suínos	2,00
790	C1012102	Abate de pequenos animais	2,00
791	C1012101	Abate de aves	2,00


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

792	C1011205	Matadouro – abate de reses sob contrato – exceto abate de suínos	2,00
793	C1011204	Frigorífico – abate de bufalinos	2,00
794	C1011203	Frigorífico – abate de ovinos e caprinos	2,00
795	C1011202	Frigorífico – abate de eqüinos	2,00
796	C1011201	Frigorífico – abate de bovinos	2,00



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.061/16 que “Altera a lei nº 4.022 de 28 de setembro de 2007 que altera a Lei nº 6.945 de 14 de setembro de 1981, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) Celina Leão (PPS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF (RICL, art. 64, II, “a” e “c”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 27/04/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

